



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/131/2019

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projetos de Lei que autorizam a contratação de operação de crédito com o Banco do Brasil S/A para aquisição de uma motoniveladora e dois caminhões e à abertura de créditos adicionais especiais.

Entre Rios de Minas, 17 de junho de 2019.

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Com minha cordial, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Vereadores, os anexos Projetos de Lei que autorizam o Poder Executivo Municipal a contratar junto ao Banco do Brasil S/A operação de crédito destinada à aquisição de uma máquina motoniveladora para a manutenção das estradas municipais e de dois caminhões para uso no serviço de limpeza pública no Município de Entre Rios de Minas.

Justifica-se a contratação do financiamento pretendido, tendo em vista a constante necessidade de manutenção de nossas estradas municipais tendo em vista que as máquinas da Prefeitura já se encontram bastante desgastadas.

Quanto à aquisição de caminhões, estes serão utilizados no serviço de limpeza pública municipal, sendo um para a coleta do lixo urbano e o outro para o transporte do lixo não reciclável (rejeitos) da Usina de Reciclagem de Entre Rios até ao Aterro Sanitário da ECOTRES, em Ouro Branco-MG, vez que por imposição da legislação ambiental vigente, as chamadas valas de rejeitos de nossa usina devem ser imediatamente desativadas.

Para tanto, pretende-se contratar uma operação de crédito no valor máximo de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), que conforme simulação apresentada pelo Banco do Brasil com prazo de pagamento de 60(sessenta) estima-se que a primeira parcela seria de R\$ 34.354,67 e a última de R\$ 21.878,13.

Com estas justificativas, espera a aprovação dos anexos projetos de lei, por ser matéria de estrito interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço e consideração,

Atenciosamente,

José Walter Resende Aguiar  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
**Ronivon Alves de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

## PROJETO DE LEI N.º 21 DE 17 DE JUNHO DE 2019

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S/A até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nos termos da Resolução nº CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à aquisição de uma máquina motoniveladora para manutenção das estradas municipais e de dois caminhões para uso no serviço de limpeza pública do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 1010, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas de operações de crédito, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar em conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua

José Walter Resende Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL  
Entre Rios de Minas-MG



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

agência, a ser indicada no contrato, em que serão efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de junho de 2019.

*José Walter Resende Aguiar*  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1<sup>ª</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
Presidente Ronivon Alves de Souza  
Presidente Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG  
27 / 06 / 2009

APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
Presidente *Renilton Alves de Souza*  
Presidente *Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG*  
27 / 06 / 2019